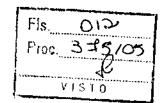


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.196, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Restabelece a vigência dos artigos 43 e 44 da Lei Municipal nº 888, de 05 de dezembro de 2000.

Autor: Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1° Fica restabelecida a vigência dos artigos 43 e 44, da Lei Municipal nº 888, de 05 dezembro de 2000, que haviam sido revogados pela Lei Municipal nº 1.119, de 07 de junho de 2004.

Art 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de setembro de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR Prefeito Municipal



